

DECRETO N.º 1582, DE 01 DE JULHO DE 2013

“Regulamenta incentivo para transferência de veículos para o município de Boqueirão do Leão”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

- DECRETA -

Art. 1º - Fica regulamentado o incentivo para a transferência de veículos para o município de Boqueirão do Leão, conforme Lei Municipal n.º 1206, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O benefício aludido na Lei mencionada no Art. 1º, poderá ser aplicada no exercício corrente, se a transferência do veículo ocorreu antes do vencimento de imposto a ser abatido. Se a transferência ocorrer posteriormente ao vencimento do IPTU, o desconto de que trata o Art. 3º, poderá ser aplicado no exercício seguinte.

Parágrafo 1º - O benefício do desconto do IPTU somente será concedido se o referido imposto for pago no seu vencimento.

Parágrafo 2º - O benefício de desconto do IPTU ficará restrito ao valor do imposto, se este for inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º - O valor fica limitado a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser utilizado como crédito para abatimento no pagamento de IPTU e horas máquinas.

Parágrafo Único - Quando o crédito foi utilizado na compensação por horas máquinas efetuadas, as mesmas obedecerão o cronograma de serviços da respectiva Secretaria, e somente serão beneficiados os contribuintes que não estiverem com débitos vencidos no Município.

Art. 4º - Ao presente Decreto deverá ser dada ampla publicidade com vistas ao pleno conhecimento público das mudanças estabelecidas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto n.º 1246, de 29 de Janeiro de 2010.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 01 de Julho de 2013.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretário de Administração
e Planejamento.